



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1539/2001

CRIA A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Guarujá do Sul, a Unidade Fiscal de referência Municipal - UFRM, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em Reais, na Legislação Tributária, Fiscal, Econômica e Financeira, bem como os valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º - A expressão monetária UFRM será atualizada, em 1º de janeiro, através de Ato do Poder Executivo, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado -IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período compreendido entre os meses de Dezembro do exercício pré-anterior e novembro do exercício imediatamente anterior.

§ 2º - Excepcionalmente para o exercício de 2002, o valor da UFRM será de R\$. 1,2863.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC em
18 de Dezembro de 2001.
50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação

NARCIZO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretario da Administração e Fazenda